



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA



Edição 568 Ano III, Brejo de Areia - MA, 06/07/2022.

LEI Nº 004, de 23 de junho de 2022

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejo de Areia - MA, como meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprova e eu, o **Prefeito do Município de Brejo de Areia - MA**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejo de Areia - MA, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo (administração direta e indireta) e Poder Legislativo, que substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.

Parágrafo único. Além da publicidade e divulgação dos atos oficiais, previstos no caput, poderão ser publicadas notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, observando o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejo de Areia será veiculado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA (www.brejodeareia.ma.gov.br) para acesso público de qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer cadastramento.

Art. 3º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejo de Areia - MA será publicado diariamente, conforme necessidade da Administração Pública, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos sequenciais e devidamente datados.

§ 1º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§ 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejo de Areia poderá, conforme necessidade, ser publicado em edição extraordinária.

Art. 4º. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 5º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 6º. Caberá a cada Órgão ou Secretaria do Município de Brejo de Areia, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua da Assembleia, 06, centro, CEP. 65.3150-000
Brejo de Areia - Maranhão

SITE
www.brejodeareia.ma.gov.br

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Brejo de Areia-MA